



# Linha de apoio à tesouraria – Incêndios 2024

## APOIO AOS DANOS PROVOCADOS PELOS INCÊNDIOS | 2024

### LINHA DE APOIO À TESOURARIA

#### ENQUADRAMENTO

Linha de apoio destinada a financiar as necessidades de tesouraria ou de fundo de maneo, associadas ao relançamento da atividade das empresas afetadas pelos incêndios de 2024.

As necessidades de tesouraria compreendem as que, em resultado dos danos provocados direta ou indiretamente pelos incêndios, impliquem necessidades temporárias de acréscimo de fundo de maneo.

<b>ÂMBITO TERRITORIAL</b>	Sede ou estabelecimento nos concelhos e freguesias definidos pela <i>Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024, de 27 de setembro (ANEXO I)</i>
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	Micro, pequenas e médias empresas que detenham certificação PME atualizada, prevista no <a href="#">Decreto-Lei n.º 372/2007</a> , de 6 de novembro, que se incluam nas atividades económicas descritas no <b>ANEXO II</b> .
<b>PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO DAS EMPRESAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tenham iniciado a sua atividade em data anterior a 31 de agosto de 2024;</li> <li>• Desenvolvam como atividade económica principal uma atividade prevista no Anexo II, devidamente registada, se aplicável, na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE), entendendo-se como tal a atividade que representa 50 % ou mais do total do respetivo volume de negócios;</li> <li>• Tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades devidamente licenciados para o exercício da atividade;</li> <li>• Possuam uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2023 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2024 e de empresários em nome individual sem contabilidade organizada;</li> <li>• Tenham a situação regularizada junto da Autoridade Tributária, da Segurança Social, e do Turismo de Portugal, à data da celebração do contrato de financiamento, salvo se o incumprimento decorrer diretamente dos danos provocados pelos incêndios;</li> <li>• Demonstrem capacidade para fazer face ao serviço de dívida resultante do financiamento a conceder;</li> <li>• Demonstrem necessidades acrescidas de tesouraria resultantes das situações adversas definidas pela <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024</a>, de 27 de setembro.</li> </ul>
<b>NATUREZA E LIMITE DO FINANCIAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados, até 25 % do volume de negócios de 2023, com um valor máximo absoluto de € 300 000,00, por empresa.</li> </ul> <p><b>Nota:</b> No caso de empresas constituídas em 2024, o volume de negócios anual é calculado através da extrapolação para o ano inteiro do volume de negócios</p>

	<p>constante do balancete a 30 de junho de 2024 ou a 31 de agosto de 2024, para empresas que tenham constituído atividade após 1 de julho de 2024.</p>
<p><b>CONDIÇÕES DE REEMBOLSO E GARANTIAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O prazo de reembolso é de 7 anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 24 meses.</li> <li>• O reembolso do financiamento ocorre em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral.</li> </ul>
<p><b>OPERAÇÕES NÃO ELEGÍVEIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados, com exceção dos referidos no n.º 2 do artigo 1.º da portaria n.º 277-A/2024/1;</li> <li>• À aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam, antes da aquisição, características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo e/ou operações da empresa.</li> </ul>
<p><b>CANDIDATURAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As candidaturas são apresentadas em contínuo, através de formulário eletrónico no <a href="#">Sistema de Gestão de Projetos de Investimento (SGPI)</a> disponível no portal do Turismo de Portugal.</li> </ul> <p><b>Nota:</b> No caso de empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada, o formulário é acompanhado obrigatoriamente de anexo B da declaração modelo 3 do IRS, referente ao exercício de 2023, ou, caso tenham iniciado a atividade em 2024, de declaração sob compromisso de honra indicando o volume de negócios realizado até 31 de agosto de 2024.</p>
<p><b>ENQUADRAMENTO COMUNITÁRIO</b></p>	<p>Este instrumento de apoio respeita o regime de auxílios de Estado, ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/2831, de 13 de dezembro, relativo aos auxílios de minimis</p>
<p><b>ENTIDADE GESTORA</b></p>	<p>Turismo de Portugal, I.P., para as atividades elegíveis com CAE Turismo.</p>

## ANEXO I

### TERRITÓRIOS ELEGÍVEIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-A/2024, de 27 de setembro

DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIAS
AVEIRO	Águeda	Macinhata do Vouga; Valongo do Vouga; União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba; União das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga; e União das freguesias de Águeda e Borralha
	Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas; Albergaria-a-Velha e Valmaior; Branca; Alquerubim; São João de Loure e Frossos; e Angeja.
	Arouca	Alvarenga; Moldes; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; e União das freguesias de Canelas e Espiunca.
	Aveiro	Cacia; e Esgueira.
	Estarreja	União das freguesias de Canelas e Fermelã.
	Oliveira de Azeméis	Ossela; União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UL, UL, Macinhata da Seixa e Madail; e União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.
	Sever do Vouga	de Pessegueiro do Vouga; Sever do Vouga; Talhadas; União das freguesias de Silva Escura e Dornelas; União das freguesias de Cedrim e Paradela; e Rocas do Vouga.
	Vale de Cambra	São Pedro de Castelões.
BRAGA	Barcelos	Barqueiros.
	Braga	União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente).
	Cabeceiras de Basto	Cavez; União das freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas; Rio Douro; Bucos; e União das freguesias de Alvite e Passos.

<b>BRAGA</b>	<b>Celorico de Basto</b>	Codeçoso; Moreira do Castelo; Fervença; Agilde; Arnóia; Basto (São Clemente); União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; e União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe.
	<b>Fafe</b>	Armil; Revelhe; Golães; Paços; São Gens; Arões (São Romão); Vinhós; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; Arões (Santa Cristina); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; Regadas; Ribeiros; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; Estorãos; Travassós; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Agrela e Serafão; e União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova.
	<b>Guimarães</b>	Gonça; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; Infantas, União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; e União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim.
	<b>Póvoa de Lanhoso</b>	São João de Rei; Rendufinho; Sobradelo da Goma; Garfe; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; União das freguesias de Águas Santas e Moure; Geraz do Minho; Ferreiros; Monsul; União das freguesias de Calvos e Frades e Covelas.
	<b>Terras de Bouro</b>	Covide e a União das freguesias de Choreense e Monte.
	<b>Vieira do Minho</b>	Guilhofrei; Parada de Bouro; e Cantelães.
	<b>Vila Nova de Famalicão</b>	Requião; Vermoim; Vale (São Martinho); Fradelos e União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.
	<b>Vila Verde</b>	Valdreu e União das freguesias da Ribeira do Neiva
	<b>BRAGANÇA</b>	<b>Macedo de Cavaleiros</b>

<b>BRAGANÇA</b>	<b>Mirandela</b>	Caravelas e Vale de Asnes.
<b>CASTELO BRANCO</b>	<b>Castelo Branco</b>	Louriçal do Campo e São Vicente da Beira.
<b>COIMBRA</b>	<b>Arganil</b>	Fotques e a União das freguesias de Côja e Barril de Alva.
	<b>Coimbra</b>	Ceira e Torres do Mondego.
	<b>Oliveira do Hospital</b>	Seixo da Beira e a União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira.
	<b>Tábua</b>	Póvoa de Midões; Midões; e Tábua.
<b>GUARDA</b>	<b>Aguiar da Beira</b>	Eirado; Pena Verde; e União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde.
	<b>Seia</b>	Paranhos.
<b>LEIRIA</b>	<b>Alvaiázere</b>	Pussos São Pedro.
	<b>Figueiró dos Vinhos</b>	Arega.
	<b>Leiria</b>	Caranguejeira.
	<b>Pombal</b>	União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.
<b>PORTO</b>	<b>Amarante</b>	Gouveia (São Simão); União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Mancelos; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); Travanca; Telões; Candemil; Vila Meã; Fregim; União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo e Fridão.



<b>PORTO</b>	<b>Baião</b>	Loivos do Monte; Viariz; Gove; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Ancede e Ribadouro; Grilo; Valadares; União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata; Gestaçô; União das freguesias de Teixeira e Teixeiró; União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas.
	<b>Felgueiras</b>	Penacova; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim; Sendim; Regilde; Jogueiros; União das freguesias de Torrados e Sousa; Idães; União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande; União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure; União das freguesias de Macieira da Lixa e Carámos; e União das freguesias de Unhão e Lordelo.
	<b>Gondomar</b>	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas; União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; e União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim.
	<b>Lousada</b>	Caíde de Rei e União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão).
	<b>Marco de Canaveses</b>	Tabuado; Várzea; Aliviada e Folhada; Avestadas e Rosém; Vila Boa do Bispo; Soalhães; Vila Boa de Quires e Maureles; Sande e São Lourenço do Douro; Marco, Paredes de Viadores e Manhuncelos; Sobretâmega; Penha Longa e Paços de Gaiolo; e Banho e Carvalhosa.
	<b>Paços de Ferreira</b>	Sanfins; Lamoso; e Codessos e Penamaior
	<b>Paredes</b>	Sobreira; e Aguiar de Sousa.
	<b>Penafiel</b>	Capela; Lagares e Figueira; Penafiel; Croca; Termas de São Vicente; Eja; e Bustelo.

<b>PORTO</b>	<b>Póvoa de Varzim</b>	Balazar; Estela; e Laundos.
	<b>Santo Tirso</b>	Roriz; Vila Nova do Campo; Monte Córdova; e União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.
<b>VIANA DO CASTELO</b> ;	<b>Arcos de Valdevez</b>	Padroso; União das freguesias de Portela e Extremo e União das freguesias de Guilhadese e Santar.
	<b>Monção</b>	Portela e Abedim.
	<b>Paredes de Coura</b>	União das freguesias de Insalde e Porreiras.
	<b>Ponte da Barca</b>	Sampriz, Cuide de Vila Verde e Vade (São Tomé).
	<b>Ponte de Lima</b>	Anais.
	<b>Vila Nova de Cerveira</b>	Sopo.
<b>VILA REAL</b>	<b>Alijó</b>	Vila Verde e Vilar de Maçada.
	<b>Chaves</b>	Faiões; Águas Frias; Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos); Santo Estêvão; Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela); União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela; Vilas Boas; e Ora.
	<b>Montalegre</b>	Sarraquinhos.
	<b>Peso da Régua</b>	Sedielos e União das freguesias de Moura Morta e Vinhós.
	<b>Ribeira de Pena</b>	Alvadia.
	<b>Vila Pouca de Aguiar</b>	Telões; Sabroso de Aguiar; Soutelo de Aguiar; Bragado; Bornes de Aguiar; Vreia de Jales; Vreia de Bornes; Alvão e Capeludos.
	<b>Vila Real</b>	União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes; e União das

		freguesias de Borbela e Lamas de Olo.
<b>UISEU</b>	<b>Carregal do Sal</b>	Oliveira do Conde; Carregal do Sal; Cabanas de Viriato e Parada.
	<b>Castro Daire</b>	Mões; União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Pepim; União das freguesias de Parada de Ester e Ester; União das freguesias de Reriz e Gafanhão; Moledo; Cabril; Pinheiro e Castro Daire.
	<b>Cinfães</b>	Ferreiros de Tendais; Oliveira do Douro; Tendais; Cinfães; São Cristóvão de Nogueira; União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires; e Nespereira.
	<b>Lamego</b>	Avões; Penajóia; Penude e União das freguesias de Bigorne, e Magueija e Pretarouca.
	<b>Mangualde</b>	Freixiosa; União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; Quintela de Azurara; Espinho; União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta; Cunha Baixa; Abrunhosa-a-Velha; e União das freguesias de Tavares (Chás, Várzea e Travanca).
	<b>Nelas</b>	Lapa do Lobo; Nelas Canas de Senhorim e Senhorim.
	<b>Penalva do Castelo</b>	Esmolfe; Castelo de Penalva; União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco; Lusinde; Ínsua; Real; Trancozelos; Sezures; Pindo; União das freguesias de Antas e Matela.
	<b>Resende</b>	São Martinho de Mouros; Paus; São Cipriano; Barrô; Cárquere; União das freguesias de Freigil e Miomães; União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos; União das freguesias de Felgueiras e Feirão e União das freguesias de Ovadas e Panchorra.
	<b>São João da Pesqueira</b>	Riodades e Paredes da Beira.
<b>São Pedro do Sul</b>	União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio; Pindelo dos Milagres; Sul; Figueiredo de Alva; Pinho; Vila	

		Maior; União das freguesias de Carvalhais e Candal.
	<b>Sátão</b>	Rio de Moinhos; Silvã de Cima; São Miguel de Vila Boa; União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa.
	<b>Tarouca</b>	União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira.
	<b>Vila Nova de Paiva</b>	Pendilhe e Cova à Coelheira.

## ANEXO II

### CAE ELEGÍVEIS

**49392** - Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n. e. (1).

**551** - Estabelecimentos hoteleiros.

**55201** - Alojamento mobilado para turistas.

**55202** - Turismo no espaço rural.

**55204** - Outros locais de alojamento de curta duração.

**55300** - Parques de campismo e de caravanismo.

**561** - Restaurantes.

**563** - Estabelecimentos de bebidas.

**771** - Aluguer de veículos automóveis.

**79** - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas.

**82300** - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.

**90040** - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas (2).

**91020** - Atividades dos museus.

**91030** - Atividades dos sítios e monumentos históricos.

**91041** - Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários (2).

**91042** - Atividades dos parques e reservas naturais (2).

**93110** - Gestão de instalações desportivas (2).

**93192** - Outras atividades desportivas, n. e. (2).

**93210** - Atividades de parques de diversão e temáticos (2).

**93211** - Atividades de parques de diversão itinerantes (2).

**93292** - Atividades dos portos de recreio (marinas) (2).

**93293** - Organização de atividades de animação (2).



**93294** - Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (2).

**93295** - Outras atividades de diversão itinerantes (2).

**96040** - Atividades de bem-estar físico (2).

#### **Notas**

(1) Enquadrável desde que pelo menos 50 % da atividade diga respeito a transporte de turistas.

(2) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT).

A presente informação não dispensa a consulta da legislação aplicável *Portaria n.º 277-A/2024/1, de 25 de outubro*.

Turismo de Portugal, I.P. © outubro de 2024